



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

ATA N.º. 23/2013

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, sob a Presidência do Auditor/Presidente Dr. Juliano Luparelli; com a presença dos Auditores, Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira, Dr. Rodrigo Fedatto, Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Gondenstein, Dr. Eduardo de Vargas Neto e Dr. Allysson Domingues Militão; e dos Procuradores Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves e Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos, foi realizada sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 23/2013.

PAUTA DE JULGAMENTO

1 - AUTOS N.º. 064-B/2013 – Relator: Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Gondenstein.

Campeonato Paranaense da Divisão Especial – Série Ouro.

Jogo: Foz Futsal/Midi Japan X Araupel/Quedas Futsal.

Data: 11/05/2013

Denunciado: Foz Futsal/Midi Japan (Equipe): Por unanimidade dos votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em concreto, nos termos do Art. 223 do CBJD; para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias.

2 – AUTOS N.º. 157/2013 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense de Futsal - Série Ouro.

Jogo: Ivai Esporte Clube X São Lucas.

Data: 27/07/2013.

1º denunciado: Ivai Esporte Clube (Equipe): Por maioria dos votos, condenou a denunciada à multa de R\$ 100,00 (cem reais), em concreto, nos termos do Art. 191, inciso III do CBJD; para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias.

2º denunciado: André Demczuk (Técnico/Ivai Esporte Clube): Por unanimidade dos votos, condenou o denunciado em 01 (uma) partida, em concreto, nos termos do Art. (s) 258, § 2º, II; e em 01 (uma) partida, em concreto, nos termos do Art. 258-B, ambos do CBJD.

3 - AUTOS N.º. 160/2013 – Relator: Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Gondenstein.

Campeonato Paranaense Adulto - Série Bronze.

Jogo: Caramuru/Play Beck/Castro X Sec. Esp. Prefeitura de Apucarana/Mater Dei.

Data: 07/08/2013.

Denunciado: Marco Antonio da Silva (Atleta/Sec. Esp. Prefeitura de Apucarana/Mater Dei): Por unanimidade dos votos, condenou o denunciado à suspensão de 02 (duas) partidas, em concreto, nos termos do Art. 254-A, § 1º, I, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

4 – AUTOS Nº. 161/2013 – Relator: Retirado de Pauta.

Campeonato Paranaense Adulto Feminino – Série Ouro.

Jogo: Combate Móveis/Corbélia Futsal X Londrina Futsal Feminino.

Data: 10/08/2013.

1º denunciado: Combate Móveis/Corbélia Futsal (Equipe).

Infração: Art. 191, inciso III do CBJD.

2º denunciado: Londrina Futsal Feminino (Equipe).

Infração: Art. 191, inciso III do CBJD.

5 – AUTOS Nº. 162/2013 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense da Segunda Divisão – Série Bronze.

Jogo: Cambe Futsal X Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Data: 03/08/2013

Denunciado: Rafael Arthur de Moraes (Atleta/Cambé Futsal): Por unanimidade dos votos, condenou o denunciado em 02 (duas) partidas, em concreto, nos termos do Art. 254-A do CBJD.

6 – AUTOS Nº. 163/2013 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense – Série Prata - Masculino.

Jogo: Mazp/Renascença Futsal X Concrevalle/Dois Vizinhos Futsal.

Data: 10/08/2013.

Denunciado: Jones Baifus (Preparador Físico/Mazp/Renascença Futsal): Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, § 2º, inciso I do CBJD.

7 – AUTOS Nº. 164/2013 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense da Segunda Divisão – Série Bronze.

Jogo: Sec. Esp. Pref. Apucarana/Mater Dei X Cambé Futsal.

Data: 10/08/2013.

1º denunciado: Sec. Esp. Pref. Apucarana/Mater Dei (Equipe): Por unanimidade dos votos, condenou à multa de R\$ 100,00 (cem reais), em concreto, nos termos do Art. 213, I do CBJD; para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias.

2º denunciado: Cambé Futsal (Equipe): Por unanimidade dos votos, condenou à multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em concreto, nos termos do Art. 213, inciso II, cumulado com o Art. 213, § 2º do CBJD; para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias.

3º denunciado: Ivan Luiz Saloio (Atleta/Cambe Futsal): Por unanimidade dos votos, condenou o denunciado em 01 (uma) partida, em concreto, nos termos do Art. 258-B, cumulado com seu § 2º do CBJD; e, condenou o denunciado em 02 (duas) partidas, em concreto, nos termos do Art. 258, § 2º, inciso II do CBJD; totalizando 03 (três) partidas, em concreto.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Nanci Saus

Secretária T.J.D./PR